

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO - MT

DECRETO Nº 048, DE 17 DE SETEMBRO DE 2015.

“INTERROMPE AS LICENÇAS PARA TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES DOS SERVIDORES QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.” O PREFEITO MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR SINVALDO SANTOS BRITO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E Considerando a necessidade de tomada de medidas administrativas tendentes à reorganização administrativa da Administração Pública Municipal e órgãos vinculados, bem como, a necessidade de todos os servidores vinculados às Secretarias e Órgãos à administração municipal ocuparem seus cargos efetivos oriundos de concurso público; Considerando que as despesas com encargos sociais das contratações temporárias são superiores a dos servidores efetivos que encontram-se usufruindo Licença para Trato de Assuntos Particulares, vez que os servidores contratados são vinculados ao Regime Geral de Previdência - INSS; Considerando, ainda, que a Lei Complementar nº 101/2000, estabelece, entre outros, os limites de gastos com pessoal, e a elevação do percentual dos gastos com pessoal prejudica sobretudo o equilíbrio econômico-financeiro e fiscal do orçamento vigente da Administração Pública Municipal.

DECRETA

Art.1º - Ficam Interrompidas todas as Licenças para Trato de Assuntos Particulares, dos Servidores Públicos Municipais abaixo relacionados, por necessidade de serviço, em especial a reorganização administrativa das Secretarias e Órgãos Municipais, nos termos do art.88,I, da Lei complementar 03, de 26/062005 e do art.118,§3º, da Lei Complementar nº 16 de 11/05/2011 como medida de redução de despesas relativas a pessoal em atendimento a Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Social

Nome	Mat.	Cargo
01 Alice Gonçalves Guimarães	289	Agente Nutrição Esc. - Merendeira
02 Célia Cristina Figueiredo Cristaldo	5442	Técnica de Enfermagem
03 Deborah Gomes da Silva	1571	Auxiliar Administrativo
04 Eliana Caxiado da Silva	291	Agente Nutrição Esc. - Merendeira
05 Elizangela Aparecida Matias	5445	Professor I a IV
06 Evellyn Begail Wronski	5457	Professor I a IV
07 Fernanda Bonamin Pache	5711	Enfermeira
08 Francisco de Assis dos Santos Rodrigues	6628	Professor
09 Genito Gomes da Silva	413	Tec. Infraestrutura -Transp. Escolar
10 Karlen Henrique Raposo dos Santos	5672	Motorista
11 Milton Alves Cavalcante	1457	Motorista
12 Nayara Aline Weschenfelder	6177	Assistente Técnico Administrativo

13 Niuceia Maria Correa	5545 Advogada
14 Odair Marcio da Silva	5514 Técnico Agrícola
15 Poliana Alves Abel	4654 Assistente Técnico Administrativo
16 Rosa Monica Lima	5478 Professor I a IV
17 Sara de Oliveira Trindade	5412 Técnica em Enfermagem
18 Silvia Aparecida da Silva	5483 Professor I a IV
19 Thiago Vianna Rodrigues	5549 Médico Clínico Geral
20 Varlei Soares Nascimento	428 Bioquímico
21 Verônica Dauffenbach	2918 Professor I a IV

Art.2º - Os Servidores acima relacionados deverão retornar aos seus cargos e funções no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente.

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Peixoto de Azevedo, Estado de Mato Grosso, em 17 de Setembro de 2015.

SINVALDO SANTOS BRITO

PREFEITO MUNICIPAL

Superintendência da Imprensa Oficial do Estado de Mato Grosso

Rua Júlio Domingos de Campos - Centro Político Administrativo | CEP 78050-970 | Cuiabá, MT

Código de autenticação: 9c1d6bc6

Consulte a autenticidade do código acima em https://iomat.mt.gov.br/legislacao/diario_oficial/consultar